



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025 “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providências”.

Acrescenta ao Eixo I - Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar 19/2025.

Art. 1º Fica acrescentado ao Projeto do Lei Complementar nº 19/2025 o Eixo I- Saúde, Bem-estar e Saneamento, Programa Estratégico: 101- Saúde da Gente ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025, conforme abaixo:

Eixo I : Saúde, Bem-estar e Saneamento			
Programa Estratégico: 101 – Saúde da Gente			
Objetivo: Qualificar a atenção primária ampliando acesso e a resolutividade dos serviços de saúde visando a integralidade da atenção e cuidado com equidade.			
Ação	Produto	Unidade	Metas Físicas
Promover a formação de servidores municipais por meio da capacitação continuada com a oferta de cursos de libras para profissionais da saúde.	Formação realizada	Número de profissionais capacitados	81 (oitenta e um profissionais)

Sala de Sessões Edmundo Pinto de Almeida Neto, 24 de setembro de 2025.



Câmara Municipal de Rio Branco Gabinete do Vereador João Paulo

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 19/2025 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2026- 2029 e dá outras providencias”.

Propõe-se, na presente Emenda Aditiva, que o Município de Rio Branco promova a capacitação de profissionais de saúde em libras, algo extremamente indispensável em cumprimento ao Decreto Municipal nº 890 de 10 de julho de 2014 que **“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.954, de 27 de dezembro de 2012, no CAPÍTULO IV - DA GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE DAS PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA”** que versa em seu:

“Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA na perspectiva da **inclusão plena das pessoas com surdez ou com deficiência auditiva** em todas as esferas da vida social, devem garantir, prioritariamente aos usuários a atenção integral à sua saúde, efetivando:

e) Em até cinco anos da publicação deste decreto, a formação de 01 (um) profissional em 100% (cem por cento) das Unidades da Saúde da Família;”

Em vista do Decreto acima mencionado e ciente de que compete à SEMSA tomar as devidas providencias a fim de realizar o seu devido e efetivo cumprimento, ressaltando que em 2019 deveríamos ter 100% da formação concluída de ao menos 1 (um) profissional habilitado para atendimento especializado, a fim de promover a inclusão plena das pessoas com surdez ou com deficiência auditiva, atendendo nas 27 (vinte e sete) UBSs de Rio Branco AC.

Sala das Sessões Governador **“EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO”**, 24 de setembro de 2025.



Vereador João Paulo – Podemos